**PORTARIA/GAB Nº 0220011/2020**

**EXONERAR o ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica em conformidade com a Constituição Federal.

## RESOLVE

**Art. 1º - EXONERAR**, o Senhor **THIAGO FRANCISCO DE LEMOS SOUSA,** domiciliado na Localidade Cabeça da Onça s/n, Zona Rural, em Demerval Lobão - PI, portador do CPF Nº 057.323.133-89, RG: 3.192.678-SSP-PI, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro, revogando todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Fica o Chefe de Gabinete encarregado da notificação, publicação e registro em livro próprio

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão – Piauí, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.**

***LUIZ GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR***
***Prefeito Municipal Demerval Lobão – PI***

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**Maria Rosângela Lima Brandim Morais**
**Chefe de Gabinete**

*TERMO DE CONVALIDAÇÃO*

Considerando as disposições da lei 8666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o contrato cujo extrato consta no anexo único deste ato, ainda não foi publicado com todos os dados necessários;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação do extrato do contrato com todas as informações exigidas, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhores condições para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei 9.784/99- Lei do processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao contrato cujo extrato consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Luis Gonzaga de Carvalho Junior

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Contrato Administrativo 09/2019.

Ref.: Pregão 031/2019

Modalidade: Pregão Presencial - SRP

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE DEMERVAL LOBÃO-PI

Contratante: Município de Demerval Lobão – PI.

Contratado: PREMIUM DISTRIBUIDORA DE ALIEMNTOS LTDA, CNPJ Nº 04.0410747/0001-49

Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2019

Vigência: 12 meses

Valor: R$ 2.014.085,20, de acordo com valor unitário e quantitativo descritos no extrato da ata de registro de preços em anexo, e no contrato em tela, a ser consumido de acordo com a necessidade desta administração pública.

Fonte de Recursos: Próprios, PNAE, e outros.

Contrato Administrativo 19/2020.

Ref.: Pregão 031/2018

Modalidade: Pregão Presencial - SRP

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A FUTURAS CONTRATAÇÕES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE DEMERVAL LOBÃO-PI

Contratante: Município de Demerval Lobão – PI.

Contratado: PREMIUM DISTRIBUIDORA DE ALIEMNTOS LTDA, CNPJ Nº 04.0410747/0001-49

Valor: R$ 592.192,48

Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2020

Vigência: 31 de dezembro de 2020.

Fonte de Recursos: Próprios, PNAE, e outros.

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS**
**CNPJ: 06.553.762/0001-00**
**PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000**
**JAICÓS - PI**

**Processo Administrativo nº 001/2020.**
**Tomada de Preços nº 001/2020.**
**Objeto: Contratação de empresa para reforma e revitalização da Praça Pública Socorro Lélis no Município de Jaicós-PI.**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Em suma, na sessão do dia 18/02/2020, o Presidente da CPL e os demais membros suspenderam a sessão para encaminhar as propostas das empresas à engenharia deste município, para que fosse emitido parecer quanto as propostas apresentadas.

Após análise, e conforme parecer emitido pelo engenheiro da prefeitura todas as empresas tiveram suas propostas aceitas, desta forma a empresa **VAGNER LEAL IBIAPINO (CONCRETIZE CONSTRUTORA),** CNPJ nº 22.808.302/0001-23, restou vencedora do certame por apresentar proposta de menor valor R$ 166.329,33 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), uma vez que cumpriu as exigências do edital.

Foram retirados das propostas das empresas os valores da elaboração do projeto, pois este valor não faz parte do objeto do certame, desta forma, o valor do vencedor já está reduzido o valor da elaboração do projeto.

Conforme consignado em ata, o resultado do julgamento das propostas será publicada no Diário Oficial dos Municípios, em obediência ao princípio da publicidade. Por essa razão, divulga-se o resultado de julgamento, bem como concede o prazo recursal, nos termos do art. 109, I, b, da Lei nº 8.666/93. Ao término do prazo mencionado, fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões recursais de eventuais recursos apresentados.

Publique-se e junte-se aos autos do processo administrativo.

Jaicós - PI, 02 de março de 2020.

Raimar Granja de Meneses
Pregoeiro

Flávia Nascimento Sousa
Apoio

Stênio Campos Costa
Apoio